



| | | | |
|------------------------------------|--|------------------------------------|--------------------|
| Código: PC027_rev. 02 | Localizador: Z:\SISTEMA DE POLÍTICAS INTERNAS | Revisão: 02 | N.º Páginas: 07 |
| Emissor: Integral DTVM Ltda. | | Data da Atualização: 23/07/2021 | |
| Título: POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO | | | |

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DA INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Sociedade”)



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| 1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA: | 3 |
| 2. ASPECTOS GERAIS: | 3 |
| 3. FORMAS DE REMUNERAÇÃO: | 3 |
| 4. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES: | 4 |
| 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:..... | 4 |
| 6. ALÇADA DE APROVAÇÃO..... | 4 |
| 7. RESUMO DA REVISÃO..... | 4 |



1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA:

- 1.1. Esta política tem por objetivo outorgar total transparência à remuneração recebida pela Sociedade, direta ou indiretamente, em função do exercício da atividade de distribuição de produtos de investimento, em atendimento às Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores nº 6/2021 editado pela ANBIMA.

2. ASPECTOS GERAIS:

- 2.1. A Sociedade tem por escopo a distribuição de ofertas públicas de fundos de investimento geridos pelas gestoras de recursos de terceiros do Grupo Integral, bem como produtos de terceiros, tais como CRIs, CRAs e debêntures, não havendo, portanto, concorrência entre os produtos próprios das empresas do Grupo ou de terceiros.
- 2.2. A distribuição dos fundos/produtos será realizada observada a adequação ao perfil do cliente, obtido através de processo de cadastro e *suitability* próprio, sendo as recomendações feitas, portanto, de forma individualizada e de acordo com o perfil de *suitability* do investidor.

3. FORMAS DE REMUNERAÇÃO:

- 3.1. A Sociedade é remunerada pela atividade de distribuição de fundos de investimento por meio do recebimento de parcela da taxa de administração devida pelo fundo, conforme definido no Contrato de Distribuição firmado entre o fundo de investimento em questão e a Sociedade. Não há remuneração através da taxa de performance.
- 3.2. Para os demais produtos de investimento distribuídos, a Sociedade é remunerada através da taxa de distribuição fixada para cada produto, não havendo variação na remuneração em função do esforço de venda dos profissionais envolvidos.
- 3.3. Não há remuneração indireta recebida pela Sociedade, bem como não há remuneração por outros serviços que substituam a remuneração devida em função da distribuição de produtos de investimento.



4. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES:

- 4.1. Considerando a possibilidade de distribuição de fundos de investimento sob a gestão de empresas do Grupo Integral, a Sociedade informa que os ganhos obtidos com a distribuição são destinados ao Grupo que, conseqüentemente, remunera a Sociedade.
- 4.2. Não há incentivos para recomendação de operações a clientes em função do recebimento de taxa de corretagem, recebimento de rebates ou comissões de terceiros ou conflitos decorrentes de investimentos para a carteira proprietária da Sociedade, na medida em que não há gestão ativa dos recursos em caixa.
- 4.3. Para fins de mitigação de potenciais conflitos de interesse, a Sociedade desempenha a atividade de distribuição com ampla transparência dos investidores, sempre em benefício e no melhor interesse dos seus clientes, sendo adotada segregação funcional em relação às atividades desempenhadas pelas demais empresas do Grupo Integral.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. O presente documento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.
- 5.2. Este documento será revisado, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou, ainda, sempre que necessário, sendo mantido o controle de versões.
- 5.3. A Sociedade recomenda aos seus clientes o acesso ao portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir” (<https://comoinvestir.anbima.com.br/>).

6. ALÇADA DE APROVAÇÃO

- 6.1. A Diretoria Executiva é responsável pela aprovação desta política.

7. RESUMO DA REVISÃO

23/07/2019 – Versão Original

23/07/2021 – Revisão Textual